



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 106, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo doar bens de propriedade do Município, inservíveis para a Administração Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para outro órgão ou entidade da administração pública de qualquer grau federativo, bens móveis de propriedade do Município, inservíveis para a Administração Pública.

Parágrafo único. A doação que trata o *caput* deste artigo ocorrerá exclusivamente para fins e uso de interesse social, dependerá de avaliação prévia de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, sendo dispensada a licitação, conforme disposto no art. 129 da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Art. 2º No caso de descumprimento da finalidade dos bens móveis doados, poderá ocorrer a reversão dos bens para o Município de Sumaré.

Art. 3º Fica proibida a alienação do objeto da doação pelo donatário a terceiros no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º A doação será realizada através de Termo próprio.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 30 de junho de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 30 de junho de 2021.

CLODOVYLA DOTA TELLES
Diretor da Divisão do Legislativo

(NM)